

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

SUMÁRIO

MENSAGEM INICIAL.....	2
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. REFERÊNCIAS.....	3
3. APLICAÇÃO.....	3
4. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE.....	3
5. COMPROMISSOS E CONDUTAS EMPRESARIAIS RESPONSÁVEIS.	13
6. GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE.....	13
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES.....	15
8. ATUALIZAÇÃO DESTA POLÍTICA.....	15
9. GLOSSÁRIO.....	15

Histórico de Revisões:

Nº da Versão	Descrição	Data
01	Emissão inicial	30/08/2021

Participações:

	Nome	Cargo / Função	Data
Elaborado / Validado por	Gerência de Sustentabilidade	Taciana Abreu – Head de Sustentabilidade	20/08/2021
Elaborado / Validado por	Departamento Jurídico	Fernanda Freitas – Head do Jurídico	20/08/2021

Aprovado por	Conselho de Administração	N/A	30/08/2021
--------------	------------------------------	-----	------------

MENSAGEM INICIAL

A moda é uma das indústrias mais influentes no comportamento social e umas das mais intensivas no uso de capitais humano e natural do mundo. Por isso, acreditamos no seu poder de transformação e geração de impacto positivo. Nesse caminho, queremos ser uma voz ativa e construtiva para o avanço da agenda Ambiental, Social e de Governança, não apenas no nosso segmento, mas no Brasil. Afinal, temos como propósito: "sonhar grande, fazer gigante".

Assim, temos a missão de contribuir para uma indústria ética e sustentável, primando não só pelo cumprimento estrito da legislação, mas também via adoção de condutas empresariais responsáveis que tenham como princípios norteadores convenções e tratados internacionais aplicáveis ao tema e melhores práticas e tendências do mercado, de forma a zelar pelos direitos humanos, sociais, trabalhistas, de saúde e meio ambiente, gerando valor tanto para o nosso negócio e acionistas, como compartilhando-o com fornecedores, parceiros, clientes e sociedade.

Para tanto, nos comprometemos com uma série de princípios, objetivos e diretrizes, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (“**ODS**”)¹ e pautados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (“**UNGPs**”), endossados pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, bem como nas Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para Cooperação do Desenvolvimento Econômico (“**OCDE**”) e na matriz de materialidade da Companhia baseada no *Global Reporting Initiative* (“**GRI**”). Estes princípios, objetivos e diretrizes são divididos em quatro pilares que qualificam nossa gestão corporativa e orientam nossa estratégia de negócios, tomadas de decisões, gerenciamento de riscos, políticas de investimento (e desinvestimento) e nossos relacionamentos.

Dessa forma, estaremos mais preparados a superar desafios do curto, médio e longo prazos e contribuir com as soluções e demandas inerentes a uma transição para uma economia de baixo carbono – sempre buscando atender às expectativas de nossos clientes, parceiros, acionistas e demais partes interessadas, agindo conforme nossos valores expressamente expostos no endereço eletrônico de relações institucionais da Companhia.²

Ao final desta Política, também destacamos (i) os compromissos e iniciativas que já são realidade do Grupo SOMA e que refletem, na prática, nossos princípios e diretrizes, a seguir elencados, e vão ao encontro de nossos

objetivos, e (ii) nossa estrutura de governança e instrumentos de gestão de sustentabilidade (*accountability*) que asseguram, fiscalizam e prestam contas sobre o cumprimento desta Política.

Acreditamos que, preservando a alma e a cultura de cada marca e entregando coleções com paixão, eficiência, significado, experiência e menor impacto, podemos atingir nossa missão de criar uma moda mais limpa, mais justa, mais ética e mais bela.

Boa leitura (e, se possível, evite imprimir esta Política, por favor. A natureza agradece.)!

1 Como signatária do Pacto Global das Nações Unidas, a atuação da Companhia é pautada em todos os ODS. Esta Política prioriza 13 (treze) dos 17 (dezessete) ODS, a seguir dispostos, todos elencados na Matriz de Materialidade da Companhia reportada em seu Relatório Anual (2020). Para mais informações sobre nossos ODS e compromissos acesse nosso Relatório Anual, disponível no endereço eletrônico da Companhia.

2 Disponível em < <https://www.somagrupo.com.br/conheca-a-soma/nossa-essencia/>>.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Política de Sustentabilidade ("Política") apresenta o posicionamento e compromisso do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia" ou "Grupo SOMA") com o desenvolvimento sustentável, por meio de princípios, objetivos e diretrizes que funcionam como vetores orientadores e alinham, de forma transversal e integrada, a agenda Ambiental, Social e de Governança Corporativa (ASG3) do Grupo SOMA, das marcas que o representam e de todas as sociedades controladas e coligadas que o compõem (aqui opcionalmente denominadas como "Marcas"), na condução e planejamento estratégico de seus negócios, decisões corporativas, gerenciamento de riscos e políticas de investimento e relacionamento, sem prejuízo das demais políticas existentes no âmbito da Companhia, controladas e coligadas.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Esta Política tem como referências: (i) Estatuto Social da Companhia; (ii) o Código de Conduta Ética e demais políticas, regimentos e instrumentos de governança corporativa do Grupo SOMA, disponíveis no endereço eletrônico de relações institucionais da Companhia; (iii) a Lei Federal nº 6.404/1976, conforme alterações ("Lei das S.A."); (iv) o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas ("CBGC"); (v) Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo

Mercado"); e (vi) melhores práticas do mercado, com base em referências nacionais e internacionais.

3. APLICAÇÃO

3.1. Esta Política aplica-se a todas as unidades, colaboradores, administradores, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros de comitês, membros do Conselho Fiscal, tudo em relação ao Grupo SOMA e às suas Marcas, assim definidos conforme Estatuto Social, Código de Conduta Ética e demais instrumentos de governança da Companhia, bem como deve abranger toda sua cadeia de valor (fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, representantes, terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a Companhia e suas Marcas), além de partes interessadas ("*stakeholders*"), desde a matéria-prima até o pós-consumo.

3.1.1. O Grupo SOMA buscará o alinhamento e comprometimento de seus fornecedores e prestadores de serviço em relação aos princípios e diretrizes desta Política, durante o exercício de seus serviços e relacionamentos com a Companhia.

3.1.2. O Grupo SOMA manterá os seus clientes e consumidores informados sobre seus direitos e contribuições, em especial no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, prevista na legislação aplicável visando a estimular o consumo consciente e reduzir a geração de resíduos.

4. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

4.1. O posicionamento e compromisso institucional do Grupo SOMA e suas Marcas com o desenvolvimento sustentável e avanço da agenda ASG, especialmente perante colaboradores, administradores, acionistas, investidores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, clientes, comunidade, meio ambiente e demais partes interessadas,

³ *Environmental, Social and Corporate Governance (ESG)*, em inglês.

rege-se por esta Política, segundo os seguintes princípios, objetivos, e diretrizes, divididos em quatro pilares:

I. AMBIENTAL: MODA + LIMPA

08 (oito) ODS Priorizados:



I.a. Princípio: Moda de Menor Impacto (*Sustainable Fashion*). Minimizar continuamente os impactos ambientais por meio do uso responsável de recursos naturais e processos ecoeficientes nas operações do Grupo SOMA e em toda cadeia de valor, desde a matéria-prima até o pós-consumo, para preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações e evitar a degradação ambiental.

I.b. Objetivo: conduzir os negócios visando à preservação e uso racional dos recursos naturais, contribuindo para a redução do impacto ambiental e buscando atender às expectativas de clientes, colaboradores, acionistas, comunidade e *stakeholders*.

I.c. Diretrizes:

- (i) **Geração de Valor, Gerenciamento de Riscos e Prevenção ao Greenwashing.** Assegurar que iniciativas socioambientais do Grupo SOMA tenham conexão, direta ou indireta, com a estratégia de negócio, políticas e gerenciamento de riscos da Companhia, especialmente aqueles físicos, financeiros, reputacionais, regulatórios (de conformidade), cibernéticos, de mercado e de transição para uma economia de baixo carbono.
- (ii) **Conformidade Socioambiental (*Compliance*).** Primar pelo adequado cumprimento da legislação e obrigações socioambientais aplicáveis à Companhia e Marcas que a compõem.
- (iii) **Gestão Qualificada de Riscos Socioambientais e Melhoria Contínua.** Perseguir, voluntariamente e conforme disponibilidade e viabilidade técnico- econômica-operacional: (i) o aprimoramento de tecnologias, padrões técnicos e metodologias utilizados em processos produtivos, a despeito daqueles minimamente exigidos pela legislação; e (ii) o

desenvolvimento e adesão a melhores práticas da indústria, que elevem a qualidade e sustentabilidade dos produtos buscando atender às expectativas de clientes, colaboradores, acionistas, comunidade local, parceiros, sociedade e *stakeholders*.

- (iv) **Sustentabilidade e Economia Circular.** Promover a origem, produção, consumo e destinação sustentáveis dos produtos, conforme ciclo de vida, mediante iniciativas concretas, tais como:
- (a) garantir a rastreabilidade de produtos e das etapas da cadeia de fornecimento, promovendo a certificação de melhores práticas e gestão de indicadores;
 - (b) apoiar políticas e iniciativas públicas relacionadas à agenda socioambiental, em especial aquelas direcionadas à conservação da biodiversidade;
 - (c) identificar, avaliar oportunidade e desenvolver estratégias para apoiar serviços ecossistêmicos de melhoria, conservação e proteção de ativos ambientais, em prol da manutenção e recuperação de funções ecológicas;
 - (d) trabalhar para redução do uso de energia, água, geração de resíduos e efluentes em operações próprias e em toda cadeia de valor, inclusive quanto ao uso de produtos químicos (conforme o caso), de modo a minimizar os impactos ambientais;
 - (e) fomentar o consumo de energia provinda de fontes renováveis em todas as unidades;
 - (f) inventariar, reduzir e compensar as emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo com as metas do Acordo de Paris, em alinhamento com os compromissos já firmados pela Companhia;

- (g) identificar, mensurar e reduzir a geração e descarte de embalagens e resíduos, especialmente têxteis, em nossas operações e na cadeia de valor, via sistemas de logística reversa, visando zerar o envio de resíduos têxteis para aterros sanitários;
- (h) investir em matérias-primas mais sustentáveis e estimular a utilização de novas tecnologias aplicadas a processos, máquinas e produtos, com o objetivo de reduzir e/ou eliminar impactos ambientais nossa cadeia de valor;
- (i) restringir o uso, no processo produtivo, de tecnologias e insumos cujos efeitos e eventuais malefícios ao meio ambiente ou saúde humana ainda controversos do ponto de vista técnico-científico;
- (j) incentivar projetos de reflorestamento, conservação e proteção ambiental em áreas públicas e privadas;
- (k) restringir a aquisição de matérias-primas, produtos ou subprodutos cuja extração ou produção tenha utilizado ou submetido animais a práticas consideradas cruéis;
- (l) restringir a aquisição de matérias-primas, produtos ou subprodutos oriundos de áreas (i) embargadas (ii) não inscritas ou tenham sua inscrição cancelada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme tratado na legislação aplicável; e (iii) sob proteção ambiental (i.e. Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, Unidades de Conservação, Biomas especialmente protegidos) ou regimes especiais de uso e ocupação (i.e. terras indígenas), salvo se comprovadamente extraídas de forma regular, nos termos excepcionalmente admitidos pela legislação;
- (m) monitorar e cumprir adequadamente com o licenciamento ambiental e condicionantes correspondentes aplicáveis às instalações do Grupo SOMA;

- (n) desenvolver programas e modelos de negócio circulares, com estímulo à produção de bens duráveis e reutilização de produtos, que aumentem seu ciclo de vida;
 - (o) priorizar o reaproveitamento e reciclagem de subprodutos e resíduos, em detrimento de seu descarte pós-consumo, bem como atuar para constante eliminação de resíduos perigosos (quando gerados) em nossa cadeia de valor;
 - (p) descartar e conceder disposição final ambientalmente adequada de resíduos, especialmente perigosos (quando gerados), mediante contratação de prestadores de serviços devidamente licenciados com autorizações pelos órgãos competentes, inclusive evitando o envio para incineração;
 - (q) promover a educação ambiental, contribuindo para a conscientização de consumidores e público em geral, sobre a preservação do meio ambiente;
 - (r) capacitar equipes internas e orientar clientes sobre conceitos de economia circular, desde o desenvolvimento do produto até a responsabilidade ambiental no pós-consumo.
- (v) **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.** Conectar a organização com movimentos e instituições que promovam pesquisas, inovações e debates acerca do tema sustentabilidade com o objetivo de fomentar aprendizados para o negócio e para a rede.

II. SOCIAL: MODA + JUSTA

07 (sete) ODS Priorizados



II.a. Princípio: Cadeia de Valor Inclusiva. Defender os direitos humanos, sociais e trabalhistas, respeitando as liberdades fundamentais e zelando pela defesa e não retrocesso de garantias legais, promovendo a diversidade e equidade na cadeia de valor.

II.b. Objetivo: Fomentar a inclusão econômica e o bem-estar social, a partir da geração de emprego com condições de trabalho dignas, seguras e inclusivas, tanto internamente na Companhia quanto em toda sua cadeia produtiva.

II.c. Diretrizes:

- (i) **Sociedade Plural.** Promover políticas, processos e estruturas físicas inclusivas, aplicadas a todos os públicos da empresa, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana em primeiro lugar;

(ii) **Trabalho Justo e Digno.** Defender e estimular o aprimoramento das condições de trabalho e remuneração justa, incluindo o equilíbrio entre horas de trabalho e de descanso, com informações claras acerca dos direitos humanos e trabalhistas, sempre com respeito à liberdade de associação e sindicalização, mantendo uma agenda aberta ao diálogo independentemente de negociações coletivas e promovendo o fortalecimento da nossa cadeia de valor;

(i) **Conformidade Social (Compliance).** Zelar pelo adequado cumprimento da legislação, obrigações trabalhistas e normas regulamentadoras (NRs) relativas à

segurança e saúde do trabalho aplicáveis à Companhia e suas Marcas, bem como primar pelo respectivo cumprimento em toda cadeia de valor, empenhando-se na manutenção de um ambiente de trabalho seguro e confortável;

(iii) **Gestão Qualificada da Saúde e Segurança do Trabalho e Melhoria Contínua.** Avançar com as rotinas de monitoramento e instituição de políticas e programas de modo a promover a melhoria contínua na saúde e segurança do trabalho nas operações próprias e fomentar tais práticas na cadeia de valor, inclusive em rotinas de trabalho remoto, respeitado a jornada e o equilíbrio entre o tempo de trabalho, descanso e lazer;

(iv) **Extensão de Compliance e Regras de Governança.** Reforçar aos prestadores de serviço e fornecedores sobre a necessidade do cumprimento adequado não só da legislação aplicável, como também das convenções e protocolos da OIT e dos acordos coletivos, bem como da observância às regras de governança e políticas da Companhia;

- (v) **Apoio à Capacitação e Engajamento de Colaboradores.** Capacitar, treinar e conscientizar os colaboradores, bem como membros da alta administração da Companhia, para que todos se constituam como protagonistas das ações de proteção aos direitos humanos, sociais, trabalhistas e ambientais, além de temas sobre anticorrupção e diversidade, reforçando o conhecimento dos líderes sobre seu papel engajador e garantidor;
- (vi) **Apoio à Capacitação Profissional da Cadeia.** Apoiar a capacitação profissional e contribuir para mitigar barreiras sociais na indústria da moda, estimulando o engajamento da rede de fornecedores e parceiros através de atividades educacionais e certificação de boas práticas (econômicas, ambientais e sociais), promovendo o fortalecimento da cadeia de valor do Grupo SOMA, por meio de um sistema de gestão eficiente;
- (vii) **Combate ao Trabalho Infantil.** Vedação absoluta a quaisquer práticas de trabalho infantil em toda nossa cadeia de valor, entendendo-se como trabalho infantil qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei do Aprendiz e legislação dedicada a proteção dos direitos das crianças e adolescentes inclusive convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil;
- (viii) **Combate ao Trabalho Forçado ou Trabalho Análogo à Escravidão.** Vedação absoluta a quaisquer práticas de trabalho forçado ou análogo à escravidão em toda a nossa cadeia de valor, nos termos da legislação nacional aplicável e convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil;
- (ix) **Apoio ao Empoderamento de Grupos Minorizados.** Apoiar o empoderamento de grupos minorizados na indústria da moda, por meio da geração de emprego e mecanismos de investimento social privado em projetos de inclusão e impacto socioambiental;

- (x) **Combate à Violência e Assédios.** Vedação absoluta de qualquer forma de assédio ou violência, independentemente se ocorridos dentro ou fora dos ambientes de trabalho, protegendo, orientando e fornecendo apoio a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores, administradores, comunidades e todos aqueles com quem a Companhia se relaciona, mediante a

instituição de canais de denúncia (e.g. item 7 desta Política), garantido o adequado sigilo de informações (tais como em casos em que exista a obrigação legal de informar às autoridades governamentais), discricção no gerenciamento de denúncias e não retaliação a denunciante e partes envolvidas, sem prejuízo da aplicação de sanções aos infratores;

- (xi) **Diversidade.** Repudiar a discriminação em todas as suas formas, fomentando a representatividade e pluralidade de grupos minorizados em todos os times e cargos da organização, exercendo suas funções baseados no comportamento ético, sem preconceito de origem, gênero, raça, religião, idade, altura, peso, aparência física, pessoas com deficiência, classe social, orientação sexual, cor e gravidez ou quaisquer outras formas de discriminação, zelando pela extensão de benefícios, inclusive licenças parentais, a casais homoafetivos e famílias monoparentais;

- (xii) **Inclusão.** Promover a igualdade de tratamento, remuneração por função e oportunidades em todos os times e cargos da organização, sem discriminações de qualquer ordem, salvo estímulo à diversidade e equidade de origem, gênero, raça, religião, idade, altura, peso, aparência física, pessoas com deficiência, classe social, orientação sexual, cor e gravidez;

- (xiii) **Divulgação de Distâncias Salariais.** Promover a divulgação em Relatório Anual da proporção entre o maior salário pago e a média salarial de demais funcionários e estimular a redução entre essa distância;

- (xiv) **Apoio a Comunidades Locais e Engajamento à Participação.** Zelar pelos direitos de comunidades locais integrantes da cadeia de valor e/ou diretamente afetadas pelos negócios (i.e. comunidades indígenas, populações tradicionais, ribeirinhos, quilombolas, assim reconhecidos pela legislação nacional e tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil), buscando a realização de avaliações sobre os impactos dos negócios da Companhia e suas Marcas sobre o modo de vida e seus direitos, incluindo análise de medidas de mitigação e compensação de eventuais impactos negativos, além de buscar otimizar os impactos positivos àquelas comunidades, gerando valor compartilhado;

- (xv) **Pleno Desenvolvimento.** Assegurar a cada colaborador condições de pleno desenvolvimento de seus talentos e potencialidades, reconhecendo a efetivação do direito à diferença, criando condições e ambientes em que as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, sempre em consonância com os princípios e diretrizes desta Política e de toda a Companhia;

- (xvi) **Formação de Parcerias.** Engajar institutos e empresas e atuar em conjunto em causas sociais e ambientais a fim de somar forças e dar maior visibilidade às localidades e aos grupos positivamente afetados pelas ações;

- (xvii) **Apoio a Políticas Públicas.** Por meio de seus investimentos sociais, contribuir para a implementação de políticas públicas ou de agendas coletivas de desenvolvimento sustentável;

(xviii) **Respeito ao Consumidor.** Garantir o relacionamento ético com os clientes, em conformação com a legislação e o Código de Defesa do Consumidor, bem como com os princípios e diretrizes desta Política e de toda a Companhia, mediante fornecimento de treinamentos e capacitação da força de vendas em temas como

consumo sustentável, direitos sociais, diversidade e inclusão, além da adoção de avaliações regulares acerca das práticas de marketing, promoção e vendas do Grupo SOMA e suas Marcas pela perspectiva do consumidor, informando o cliente sobre seus direitos e oferecendo canais de atendimento e resposta;

(xix) **Incentivo ao Consumo Consciente e Sustentável.** Buscar a transparência das informações sobre as origens de produtos e matérias primas, processos produtivos e certificações aos clientes, estimulando engajamento e consumo consciente e sustentável, e induzindo o uso adequado e maximização do reaproveitamento do produto, em prol do aumento do seu ciclo de vida.

III. GOVERNANÇA: Moda + Ética

02 (dois) ODS Priorizados:

I.a. Princípios: Comprometimento, responsabilidade e transparência de informações não financeiras. Gerir e comunicar as informações não-financeiras materialmente relevantes à agenda ASG do Grupo SOMA e suas Marcas com o mesmo grau de comprometimento, responsabilidade, transparência, responsividade e acuidade dedicados à divulgação de informações financeiras.

I.b. Objetivo: Garantir uma gestão ética e transparente, mediante adoção de estruturas e mecanismos que permitam ao mercado e partes interessadas identificar e avaliar, de forma clara e qualificada, a performance da agenda ASG do Grupo SOMA e suas Marcas.

III.a. Princípios: Comprometimento, responsabilidade e transparência de informações não financeiras. Gerir e comunicar as informações não-financeiras materialmente relevantes à agenda ASG do Grupo SOMA e suas Marcas com o mesmo grau de comprometimento, responsabilidade, transparência, responsividade e acuidade dedicados à divulgação de informações financeiras.

III.b. Objetivo: Garantir uma gestão ética e transparente, mediante adoção de estruturas e mecanismos que permitam ao mercado e partes interessadas identificar e avaliar, de forma clara e qualificada, a performance da agenda ASG do Grupo SOMA e suas Marcas.



III.c. Diretrizes:

- (i) **Institucionalização de Estruturas de Governança ASG.** Instituir e, se necessário, rever entre as estruturas de governança da Companhia e de suas Marcas, órgãos e cargos dedicados a supervisionar, monitorar, orientar, assessorar e executar a implantação e desenvolvimento desta Política, prevendo suas respectivas atribuições, responsabilidades, composição e mecanismos de controle.

- (ii) **Transversalidade.** Desenvolver e gerir processos que permitam a perenidade e integração desta Política em todas as áreas de negócio da Companhia e de suas Marcas.

- (iii) **Sustentabilidade como Dever Fiduciário.** O planejamento estratégico, a matriz e modelagem de risco, bem como os planos de negócios e de investimentos (e desinvestimento) da Companhia e suas estratégias de implantação, especialmente no tocante à realização de captação e aporte de recursos, formação de parcerias, participação e gestão em outras sociedades e a condução de negócios, deverão considerar, entre outros aspectos, os impactos e fatores ASG da Companhia, considerando seus efeitos no curto, médio e longo prazos, utilizando-se para tanto de instrumentos, práticas e auditorias que permitam a avaliação de riscos reais ou potenciais ligados à sustentabilidade;

- (iv) **Engajamento e Participação de Acionistas e Investidores (*stewardship*).** Estimular, cada vez mais, o engajamento e participação ativa de acionistas e investidores na agenda ASG do Grupo SOMA e suas Marcas, visando à melhoria contínua das atividades e decisões da Companhia;

- (v) **Posicionamento Referência (“benchmarking”).** Aderir, voluntariamente, a standards e certificações de referência à agenda ASG, de modo a fortalecer e qualificar de forma contínua as regras de governança e práticas socioambientais do Grupo SOMA e suas Marcas, em linha com a estratégia de negócio, gerenciamento de riscos e posicionamento de mercado da Companhia.

- (vi) **Tratamento proporcional de informações não-financeiras.** Tratar, gerir e reportar informações não-financeiras materialmente relevantes à agenda ASG, com mesmo grau de comprometimento, transparência, responsabilidade, responsividade e acuidade fornecidos às

financeiras, garantida a divulgação anual de informações não-financeiras materialmente relevantes à agenda ASG. O Grupo SOMA entende que, assim como os resultados financeiros devem indicar a existência de ativos e passivos, incluindo eventuais prejuízos e resultados negativos, a divulgação séria de dados ASG materialmente relevantes deve incluir e reportar, com clareza e periodicidade anual mínima, seus respectivos resultados, abrangendo eventuais impactos negativos e correspondentes ações ou estratégias adotadas para seu adequado enfrentamento, assim discriminados em notas explicativas. Acreditamos que nosso comprometimento, transparência e responsabilidade no tratamento e reporte de dados ASG contribuem significativamente para a credibilidade e geração de valor da Companhia e suas Marcas, além de protegerem nossos acionistas, investidores e stakeholders, que estarão melhor informados para avaliar nosso desempenho e continuar nos apoiando.

- (vii) **Avaliação e Medição Contínua.** Adotar mecanismos e processos para identificar, mensurar e acompanhar, de forma contínua, a qualidade e performance socioambiental e de governança da Companhia e de suas Marcas, de modo a (a) identificar e mensurar os impactos de seus negócios e sua cadeia de valor, buscando sempre reduzir seus impactos negativos e otimizar seus benefícios; e (b) informar e apoiar processos de avaliações e tomadas de decisão pela Companhia, acionistas, investidores e partes interessadas;

- (viii) **Publicidade de Instrumentos e Materialidade Socioambiental Relevante.** Divulgar com clareza e dar publicidade aos programas socioambientais e respectivos instrumentos (standards, metodologias, métricas, índices) utilizados pela Companhia em suas iniciativas, investimentos e programas (i.e. redução do uso de energia, água, químicos, geração de resíduos, efluentes e emissões de GEE em operações próprias e em toda cadeia de fornecedores), de modo a orientar a identificação, coleta, avaliação e mensuração de materialidades relevantes à agenda ASG da Companhia e suas Marcas, como forma de prestação de contas a partes interessadas;

- (ix) **Bônus de Performance.** Atrelar o recebimento de bônus, participação nos lucros ou gratificações excepcionais à liderança da Companhia a metas de sustentabilidade, considerando índices-chave de performance (KPIs), conforme seja deliberado pelos órgãos de liderança da Companhia;

- (x) **Auditoria Independente de Resultados não-financeiros.** Promover a auditoria independente de resultados da Companhia, nos termos exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado, inclusive quanto aos resultados não-financeiros relevantes à agenda ASG da Companhia;

- (xi) **Combate às Práticas de Corrupção Pública e Privada.** Conduzir todos os negócios da Companhia de maneira ética e cumprir com as disposições das leis antissuborno e anticorrupção, dentre elas, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), o Decreto Nº 8.420/2015, o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), as leis de lavagem de dinheiro e improbidade administrativa, e trabalhar para que todos os colaboradores da Companhia e partes interessadas mantenham padrões éticos de conduta profissional e cumpram com todas as leis aplicáveis, além de adotar as providências necessárias a fim de garantir que não estejam ajudando ou participando de quaisquer atividades ilegais, aceitando ou fazendo pagamentos que possam ser considerados propina, suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, entre outras ilegalidades, observando os valores e condutas previstas no Código de Conduta Ética da Companhia, no endereço eletrônico institucional e em demais políticas corporativas e regras de compliance aprovadas pela Companhia e suas Marcas;

- (xii) **Livre Iniciativa e Defesa da Concorrência.** Estimular a livre iniciativa e novos negócios, combatendo todas as formas de concorrência desleal e considerando, entre outros aspectos, os efeitos de concentração e participação do Grupo SOMA e suas Marcas no mercado, nas operações de investimento e (des)investimento da Companhia, observados os valores e condutas prescritas no Código de Conduta Ética, Políticas de Transações com Partes

Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesses e Gerenciamento de Riscos da Companhia;

- (xiii) **Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse.** Agir de forma íntegra e imparcial na tomada de decisões e desenvolvimento das atividades, observando demais políticas corporativas da Companhia, especialmente o Código de Conduta Ética e a Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesses, de modo a atuar sempre no melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e efeitos de curto e longo prazo de seus atos em relação aos os acionistas, os empregados ativos, os fornecedores, consumidores, credores, a sociedade e o meio ambiente;

- (xiv) **Gestão de Crise e Combate a Emergências.** Em casos de crise institucional, situações de emergência ou cenários que ameacem a estabilidade dos negócios, a Companhia deverá avaliar o evento. E, a depender do caso, proceder o afastamento temporário de colaboradores, administradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, eventualmente conflitados com a apuração dos fatos e resolução adequada daqueles cenários, nos termos de demais políticas corporativas do Grupo SOMA e suas Marcas. Deve ainda avaliar e, sendo o caso, instaurar um Comitê temporário e multidisciplinar, composto por membros com reconhecida experiência nos assuntos envolvidos, responsável por conduzir o adequado enfrentamento da situação e coordenar a execução de planos de emergência e contingência, bem como proteger a estabilidade dos negócios e da Companhia, garantido reporte apropriado e, caso necessário, consulta e participação de partes interessadas;

- (xv) **Política de Privacidade e Tratamento de Dados.** Preservar a privacidade de clientes, colaboradores e todos aqueles que fazem uso de nossos serviços ("Usuários"), tanto em plataformas online ou lojas físicas do Grupo SOMA, os quais são os titulares dos dados

peçoais e sensíveis, que são coletados e administrados de maneira responsável e de acordo com a legislação aplicável, conforme diretrizes adotadas pelo Grupo SOMA;

- (xvi) **Gestão 4.0.** Implementar ferramentas digitais de monitoramento e avaliação de forma convergente, transparente e padronizada, para reduzir a geração de resíduos e aumentar a qualidade de nossos dados e eficiência de nossas ações e, portanto, o ritmo da mudança.

- (xvii) **Estímulo à Resolução Consensual de Conflitos.** Estimular a composição amigável, inclusive via parcerias e uso de plataformas de mediação e conciliação, de conflitos gerados em razão dos negócios do Grupo SOMA e suas Marcas perante fornecedores, parceiros, clientes, colaboradores e sociedade, visando a reduzir custos operacionais, financeiro, reputacionais e jurídicos relacionados à judicialização ou arbitrariedade de relações.

IV. CULTURA: MODA + BELA

03 (três) ODS Priorizados:



IV.a. Princípio: Defesa e Promoção da diversidade, identidade e memória cultural.

Valorização e proteção das mais diversas formas de organização, costumes, tradições, modos de vida e criação, obras e bens, materiais e imateriais, representantes de manifestações históricas, artísticas, paisagísticas, estéticas e culturais da sociedade brasileira, fonte inestimável de valor e riqueza de coleções e atividades da Companhia e suas Marcas.

IV.b. Objetivo: Criar coleções inspiradoras que preservem o significado e a alma de nossas Marcas, valorizando a moda enquanto expressão cultural e gerando valor compartilhado com os diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

IV.c. Diretrizes:

- (i) **Repartição de Benefícios.** Assegurar a devida repartição de benefícios decorrentes do compartilhamento de conhecimentos tradicionais associados, eventualmente aplicados aos produtos e processos produtivos da Companhia e de suas Marcas;
- (ii) **Incentivo e Proteção à Criação.** Incentivar criações científicas, artísticas e tecnológicas, promovendo o respeito e proteção de patentes e marcas, assegurando as devidas participações, citações, créditos e direitos aos seus criadores;
- (iii) **Design como instrumento transformador.** Estimular o design como instrumento de inovação e transformação de comportamentos e geração de valor, inclusive para criação de modelos de consumo e economia circular;
- (iv) **Preservação de Bens Materiais e Imateriais.** Apoiar a restauração e proteção de bens materiais e imateriais de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

5. COMPROMISSOS E CONDUTAS EMPRESARIAIS RESPONSÁVEIS

5.1. O Grupo SOMA assumirá e praticará, de forma voluntária, compromissos prioritários e condutas empresariais responsáveis que refletem os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política em prol do respeito ao meio ambiente, práticas leais de operação, promoção dos direitos humanos, melhoria nas condições de trabalho, combate à corrupção, relações responsáveis com clientes e consumidores, inclusão socioeconômica e redução de desigualdades, aderindo, conforme aprovado pela estrutura de governança da sustentabilidade da Companhia (item 6 desta Política), a compromissos nacionais e internacionais estabelecidos por entes e organizações de referência que podem ser acessados no Relatório da Companhia, disponível em seu endereço eletrônico institucional, sendo todos eles catalizadores e estruturantes ao Pacto Global das Nações Unidas, aderido pelo Grupo SOMA e suas Marcas.

6. GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

6.1. Mais do que nossa cultura de negócios, a gestão da sustentabilidade é uma responsabilidade conjunta e transversal de todas as áreas e unidades do

Grupo SOMA e princípio macro orientador de nossas atividades, assim institucionalizado no Estatuto Social da Companhia.

6.2. Para assegurar o cumprimento e fiscalizar, responder e prestar contas pelos resultados não financeiros materialmente relevantes à agenda ASG da Companhia, o Grupo SOMA conta com uma estrutura de governança responsável por gerir esta Política de Sustentabilidade, formada pelos seguintes órgãos e cargos:

- (i) **Conselho de Administração.** Responsável pela orientação geral dos negócios da Companhia, cabendo-lhe, entre outras competências definidas no Estatuto Social, aprovar o planejamento estratégico, de investimentos, premissas e diretrizes de ação, considerando, entre outros fatores, o compromisso institucional da Companhia com o desenvolvimento sustentável, previsto em Estatuto Social, e, nesse sentido, fiscalizar a gestão dos Diretores;
- (ii) **Comitê de Riscos, Auditoria e Finanças.** Responsável pelo assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, composto nos termos do Estatuto Social da Companhia, cujas atribuições e competências previstas nos instrumentos de governança da Companhia, relativas ao gerenciamento de riscos, controles de auditoria e avaliação de resultados, devem englobar e considerar, entre outros aspectos, as informações não financeiras materialmente relevantes à agenda ASG da Companhia e suas Marcas;
- (iii) **Diretoria Executiva.** Responsável pela administração geral dos negócios e atividades da Companhia, incluindo o monitoramento e implantação dos

programas, ações e iniciativas estratégicas do Grupo SOMA e suas Marcas relacionadas a esta Política;

- (iv) **Gerência de Sustentabilidade.** Responsável pela assessoria técnica da Diretoria Executiva, representado pela Head de Sustentabilidade e ligada diretamente ao Diretor Presidente, com atribuição de, sem prejuízo de outras competências:
 - (a) executar a governança da estratégia de sustentabilidade da Companhia, conforme direcionamento e administração de negócios conduzidos pela Diretoria Executiva;
 - (b) oferecer suporte técnico e assessorar a Diretoria Executiva, bem como o Grupo de Trabalho em Sustentabilidade e demais unidades de negócios da Companhia, sobre os programas, ações e iniciativas estratégicas de sustentabilidade relacionadas à implantação desta Política;
 - (c) coordenar e responder tecnicamente perante a Diretoria Executiva e prestar informações ao Grupo de Trabalho em Sustentabilidade sobre a execução e resultados dos programas, ações e iniciativas estratégicas de sustentabilidade relacionadas à implantação da Política;
 - (d) coordenar e executar a elaboração de materiais técnicos específicos, pesquisas e índices relacionados à sustentabilidade;
 - (e) promover o engajamento dos times, bem como atuar em processos de consultas, mapeamentos e análises para construção e revisão das prioridades estratégicas em sustentabilidade;
 - (f) atuar em conjunto com a área de Gente e Gestão a fim de promover a aceleração da cultura de diversidade e inclusão da Companhia e suas Marcas;
 - (g) propor à Diretoria Executiva ações de melhoria relacionados aos programas, ações e iniciativas estratégicas de sustentabilidade relacionadas à implantação desta Política;
 - (h) executar as atividades referentes ao escopo de trabalho da área de sustentabilidade;
 - (i) criar e comunicar conteúdos de sustentabilidade para todos os stakeholders.

- (v) **Grupo de Trabalho (“GT”) em Sustentabilidade.** Composto por, no mínimo, 3 (três) membros, provenientes de diversas áreas da Companhia, considerando as suas relações e interações com o tema da sustentabilidade, apresenta-se como órgão de colaboração com a Gerência de Sustentabilidade no desenvolvimento das medidas necessárias para implantação desta Política.

- (vi) **Comitê de Crise.** Órgão temporário acionável em caso de crises institucionais, situações de emergência ou cenários adversos que ameassem a estabilidade dos negócios da Companhia ou decorrentes de violações graves desta Política e demais outras do Grupo SOMA e suas Marcas, vinculado ao Conselho de Administração, composto por membros com reconhecida experiência nos assuntos relacionados à crise. Tem como objetivo principal orientar o Conselho de Administração na gestão e adequado enfrentamento e resolução da situação, de modo a proteger a estabilidade dos negócios e da Companhia.

6.3. Sem prejuízo das atribuições dos órgãos corporativos acima destacados, as equipes e gerências das demais áreas da Companhia e suas Marcas são responsáveis pelos programas, ações e iniciativas que efetivam as prioridades em sustentabilidade no dia a

dia da organização, relacionadas às suas respectivas áreas, de modo a garantir o alinhamento transversal à estratégia de sustentabilidade e do negócio. Além disso, cabem a todos os colaboradores, administradores, Membros do Conselho de Administração, transmitir às equipes e ao público em geral os

compromissos sociais, de saúde, segurança e meio ambiente assumidos pela Companhia, com total transparência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. A violação a esta Política sujeita o infrator e todos aqueles que colaborarem com esse na prática de infração a medidas disciplinares e penalidades previstas na legislação em vigor e, conforme aplicável, às sanções previstas nos contratos pelos quais se vinculem ao Grupo SOMA, sem prejuízo de eventuais responsabilidades pessoais por danos e prejuízos causados à Companhia ou a terceiros.

7.2. As violações a esta Política poderão ser informadas pelo Canal de Denúncias do Grupo SOMA, por meio do site <https://www.contatoseguro.com.br/gruposoma> ou telefone 0800 601 8662, o qual poderá ser utilizado por quaisquer colaboradores da Companhia, investidores, fornecedores, terceiros, parceiros, prestadores de serviço, representantes comerciais e qualquer outro participante de mercado.

7.3. Sem prejuízo da utilização do Canal de Denúncias indicado no item 7.2 acima, os colaboradores da Companhia poderão comunicar diretamente ao

seu superior imediato sempre que tomarem conhecimento de uma possível violação aos termos desta Política.

7.4. As investigações a respeito de denúncias apresentadas e potenciais irregularidades ou violações à presente Política serão realizadas conforme previsto no Código de Conduta Ética da Companhia, sem prejuízo de outros referenciais estabelecidos pela Companhia.

7.5. A aplicação das penalidades será sempre feita de forma proporcional à infração cometida e será fundamentada em documento próprio, garantido o direito de defesa em todo o processo, adequado sigilo de informações, discrição no gerenciamento de denúncias, e não retaliação a denunciantes e partes envolvidos (salvo aplicação de penalidades devidas aos infratores), com base nos critérios previstos em contrato e no Código Conduta Ética da Companhia.

8. ATUALIZAÇÃO DESTA POLÍTICA

8.1. Essa Política poderá ser revista, atualizada e alterada a qualquer tempo, a exclusivo critério do Grupo SOMA sempre que algum evento ou fato relevante motive sua revisão antecipada sendo sempre informada

8.2. Em caso de dúvidas, comentários ou sugestões relacionadas a esta Política, favor entrar em contato pelo seguinte canal:
sustentabilidade@somagrupo.com.br.

9. GLOSSÁRIO

9.1. **Assédio Moral:** "Toda e qualquer conduta abusiva manifestando-se, sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em

perigo seu emprego ou degradar o ambiente
de trabalho." Fonte: <http://www.assediomoral.com.br>

9.2. **Assédio Sexual:** Segundo o Art. 216-A, do decreto-lei 2848 de 7 de dezembro de 1940 é definido como delito de assédio sexual “constranger alguém, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm

9.3. **Área de Preservação Permanente:** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, assim definidas na legislação pertinente. Fonte: Código Florestal;

9.4. **Cadeia de Valor:** Conjunto de atividades que agregam ou subtraem valor a um produto ou serviço à percepção da companhia e/ou dos seus públicos, podendo incluir toda a cadeia de fornecimento e ciclos de produção, desde atividades primárias de obtenção e extração de insumos e matérias-primas, passando por processos de beneficiamento e transformação, até a comercialização, entrega e utilização e consumo final do produto e/ou serviço pelos consumidores e clientes, incluindo sua fase pós-consumo. Fonte Adaptada: Glossário ISE B3 2021 e Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.5. **Casais homoafetivos:** Expressão jurídica para tratar do direito relacionado à união de casais do mesmo sexo, também abarcando as identificações de gênero. Fonte adaptada: Glossário ISE B3 2021.

9.6. **Ciclo de Vida do Produto:** série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Fonte: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.7. **Comunidade Local:** Pessoas ou grupos de pessoas que compartilham identidade ou memória culturais, que sejam diretamente afetadas por impactos econômicos, sociais ou ambientais (positivos ou negativos) resultantes das operações de uma organização assim abalizados nos termos da legislação ou determinados no âmbito do licenciamento de suas atividades. Fontes: *Global Reporting Initiative* e Relatório Anual de Sustentabilidade 2020 do Grupo de Moda Soma

9.8. **Destinação ambientalmente adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou

riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Fonte: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.9. **Disposição final ambientalmente adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Fonte: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.10. **Diversidade Biológica:** a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo

ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

Fonte: Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

9.11. **Gestão Qualificada de Riscos Socioambientais:** Conjunto regras e procedimentos adotados de forma sistematizada, para gerenciar aspectos socioambientais de uma organização, com base na observância dos padrões mínimos legais e requisitos adicionais de conduta e produção, voluntariamente adotados, visando abordar, prevenir, mitigar e tratar riscos e oportunidades. Fonte Adaptada: NBR ISO14001

9.12. **Geração de Valor Compartilhado:** Políticas e práticas operacionais que aumentem a competitividade da companhia enquanto, simultaneamente, melhorem as condições sociais e econômicas das comunidades nas quais opera. A criação de valor compartilhado tem como meta identificar e expandir as conexões entre o progresso econômico e social. Fonte: Porter, Michael E., George Serafeim, and Mark Kramer. "[Where ESG Fails.](#)" *Institutional Investor* (October 16, 2019).

9.13. **Greenwashing:** expressão em inglês que conota o conjunto de ações, anúncios ou atividades que induzem ao público a falsa percepção quanto a adoção de práticas sustentáveis por uma organização. Fonte: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/greenwashing>

9.14. **Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Fonte: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.15. **Padrões sustentáveis de produção e consumo (Ecoeficientes):**

produção e consumo de bens e serviços de forma a atender às necessidades das atuais gerações, permitir melhores condições de vida e maior eficiência em processos, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras. Fonte adaptada: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.16. **Partes Interessadas (stakeholders):** pessoas ou organizações com interesses pertinentes à Companhia ou suas atividades, assim entendidos aqueles indivíduos ou entidades que possam afetar ou serem afetadas, direto ou indireto, pelas atividades da Companhia. Entre outros, destacam-se: acionistas, funcionários, comunidade local, clientes, fornecedores, credores, governos e organizações não governamentais. Também conhecido como Públicos Estratégicos. Fonte Adaptada: ISE B3 2021 e NBR ISO14001.

9.17. **Pós-Consumo:** conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta, transporte, reaproveitamento, reciclagem, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados a partir do consumo final de produtos e serviços. Fonte: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.18. **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes. Fonte: Política Nacional de Resíduos Sólidos;

9.19. **Reserva Legal.** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos da legislação, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação

dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. Código Florestal.

9.20. **Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Fonte: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.21. **Reutilização:** processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes. Fonte: Política Nacional de Resíduos Sólidos;

9.22. **Trabalho Infantil:** assim definida nos artigos 402 e 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, o trabalhador com menos de 16 (dezesesseis anos), salvo os maiores de quatorzes anos na condição de aprendiz, assim regulado pela Lei Federal nº 10.097/2000. Fonte: Lei do Aprendiz;

9.23. **Trabalho Forçado ou Análogo à Escravidão:** assim definido no artigo 149 do Código Penal Brasileiro, entendido como, entre outras práticas a submissão de indivíduo, a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, incluindo também a sujeição a precárias condições de saúde ou higiene, vigilância ostensiva, bem como a retenção de documentos, privação de liberdades ou servidões por dívida. Fonte: Código Penal Brasileiro.

9.24. **Uso sustentável:** exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável. Fonte: Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

9.25. **Unidades de Conservação:** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Fonte: Sistema Nacional de Unidades de Conservação;